



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 6488389/2018-DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.006015/2018-21

Assunto: Auto de infração e Notificação nº 1364\_00122\_2018

1. Trata-se de defesa apresentada pela menor Irene Ibanez Gomes, representada por sua genitora Giani Gomes Teixeira, brasileira, com dupla nacionalidade, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00122\_2018.

2. No dia 29/03/2018, a Recorrente Irene Ibanez Gomes foi autuada por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, tendo em vista que ultrapassou em 2106 dias o prazo de estada legal no país.

3. Ocorre que a multa em questão apenas foi aplicada porque a autuada foi erroneamente classificada como turista ao entrar no Brasil, já que a mesma possui dupla nacionalidade. No presente recurso, a recorrente explica que não possui passaporte brasileiro, e que o salvo-conduto emitido pelo consulado espanhol, que comprovaria sua nacionalidade brasileira, estava na mala anteriormente despachada no embarque.

4. Tendo em vista que a dupla nacionalidade foi comprovada, já que a Recorrente anexou neste processo de defesa cópia da Certidão de Registro de Nascimento, registrada no Consulado-Geral do Brasil em Madri, resta comprovada a inaplicabilidade da multa em questão. Contudo, é importante ressaltar que é necessária a apresentação de documento brasileiro tanto na entrada como na saída do país, a fim de evitar erro no registro de imigração e, por conseguinte, evitar a autuação inadequada de brasileiros.

5. Ante o exposto, defiro o presente recurso, para anular em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00122\_2018 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.

6. Notifique-se a autuada da presente decisão e publique-se no site da PF.

Maria Amanda Mendina de Souza  
Delegada de Polícia Federal  
Diretora Regional Executiva



Documento assinado eletronicamente por MARIA AMANDA MENDINA DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 03/05/2018, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador 6488389 e o código CRC D746DD4C.

**Referência:** Processo nº 08280.006015/2018-21

SEI nº 6488389